



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
1057/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/72588/34710>

Empreendedor

Nome: ELETRIMASTER SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA

CPF/CNPJ: 46200500000178

Endereço: RUA MANOEL LUIZ DA SILVA, nº 80 - SALA 02, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

ELETRIMASTER SOLUCOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - 46200500000178

Endereço: RUA MANOEL LUIZ DA SILVA, nº 80, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 712978.9, Y 6981217.26

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para atividade de instalação e manutenção elétrica - **sede administrativa.**

Descrição do Empreendimento

Trata-se de uma solicitação formalizada por meio do Requerimento nº 72588, visando a obtenção da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, para a sede administrativa da atividade de instalação e manutenção elétrica localizada no endereço Rua Manoel Luiz da Silva, nº 80, sala 02, no bairro Centro, no município de São João Batista, SC. A referida atividade engloba a realização de instalação e manutenção elétrica e hidráulica em equipamentos *in loco*, com foco exclusivo nessas operações, sem incluir a fabricação e manutenção de peças no estabelecimento em questão.

Descrição e caracterização da área

O imóvel está localizado em uma zona urbana caracterizada predominantemente por atividades residenciais e comerciais. Ele está devidamente registrado sob a matrícula nº 7.453, com uma área total de 677,55 m², no Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista. O terreno encontra-se em uma região plana, com acesso por meio de vias pavimentadas, iluminação pública, e distribuição de água e energia elétrica fornecidas pelas concessionárias da região, situado na esquina das Ruas Manoel Luiz da Silva e Leopoldina Brasil, em frente à Praça Capitão Amorim. Cabe ressaltar que não há presença de áreas verdes na área de intervenção, estando presente em área antropizada, sendo a matrícula consolidada para uso comercial, especificamente para salas comerciais.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: O local encontra-se em área de predominância residencial e a atividade a ser executada não irá intervir no aspecto biótico.

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, destinada à atividade de instalação e manutenção elétrica, lavrado pelo Requerimento de nº 72588 com Processo CRT/43418, identificado na matrícula nº 7.453, com sede administrativa na Rua Manoel Luiz da Silva, nº 80, sala 02, no bairro Centro, do município de São João Batista, SC.

A atividade consiste em realizar as instalações e manutenções à domicílio, tratando o endereço supracitado como sede administrativa. Ressalta-se ainda, que no local não é realizado atividades de reparos e manutenções sujeitos a geração de resíduos. Portanto, a atividade em questão não gera resíduos.

O Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa ELETRIMASTER SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA, é composto pela sócia-administradora, Marcia Aparecida Giacomossi. Apresentou-se o Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre as partes contratantes de José Manoel da Silva e a sócia-administradora da empresa. O Alvará Sanitário nº 19 também foi disponibilizado para análise, a qual trata de estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários, concedido pela Unidade Sanitária Aderbal José Zunino na data de 26 de janeiro de 2024, com validade em 28 de fevereiro de 2025.

Em suma, a análise acima contempla o desenvolvimento da atividade requerida fora da área de APP.

Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **favorável** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É imperativo salientar que esta certidão respalda unicamente a atividade de instalação e manutenção elétrica - sede administrativa.

É estritamente vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 31281/2024.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 19 de fevereiro de 2024** e é **válida até 19 de fevereiro de 2025**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

<p>SÃO JOÃO BATISTA, 19 de fevereiro de 2024</p>	<p>FERNANDA BRASIL DUARTE DIRETOR</p>
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE em 19/02/2024 10:21:14